

INFORMAÇÃO RELATIVA A ACIDENTES ESCOLARES- 2021/2022

1. Em situações de Acidente Escolar, sempre que seja possível avaliar claramente a situação e se não se tratar de uma situação grave, devem ser prestados os primeiros socorros ao aluno/a no Estabelecimento Escolar.
2. Sempre que não se consiga avaliar correctamente a lesão, o aluno deve ser encaminhado para o **Hospital de Vila Franca de Xira. Ligar 112.**
3. O aluno deve ser acompanhado, sempre que possível, pelos respectivos Pais/Encarregado de Educação, ou por um familiar desde que indicado por estes.
Caso não seja possível, de imediato, esse acompanhamento, o aluno será acompanhado por um/a assistente operacional até à chegada do Encarregado de Educação, ou de quem o substitua, ao Hospital.
4. Efetuar os pagamentos necessários e trazer os recibos todos em nome do aluno/a.
5. Entregar ao educador/professor de turma, a fotocópia da receita, junto com os recibos originais da farmácia em nome do/a aluno/a.
6. No caso de recurso a “canadianas” a Escola Sede ou o Centro de Saúde cede a título de empréstimo, quando não for possível o empréstimo, será dada a indicação para procederem à compra das mesmas no modelo mais simples, **com prescrição médica em nome do aluno.**
7. **Todos os tratamentos e medicamentos têm de ser prescritos pelo médico assistente do hospital de modo a ter cobertura do Seguro Escolar.**
8. Nas **lesões** com incidência nos **dentes**, o/a aluno/a deve dirigir-se sempre, ao **Hospital de Vila Franca de Xira** para ser diagnosticado, e se for caso disso, trazer o comprovativo da incapacidade de dar continuidade ao tratamento no hospital, e a indicação por parte do médico, para que serviço deverá ser encaminhado.

Para tratamento no dentista em Clínica Privada, por indicação do médico que assistiu o aluno no hospital, deve seguir os procedimentos exigidos pelo Seguro Escolar (**relatório clínico indicando data de início e finalização dos tratamentos com todos os custos**).
9. A reparação ou substituição das próteses, incluindo as oculares, são garantidas pelo Seguro Escolar, após a comparticipação do sistema/subsistema ou seguro de saúde de que beneficie o aluno, desde que o dano das mesmas resulte de Acidente Escolar.
No caso de **danos em óculos**, devem entregar (aquando da sua substituição) os óculos acidentados, ao Coordenador do Centro Escolar. Solicitar ao Centro Ótico onde adquire os novos, a confirmação que os adquiridos são equivalentes aos danificados
10. Em caso de **substituição de armações e/ou lentes** é necessário apresentar **dois orçamentos**, de óticas diferentes, devidamente preenchidos e carimbados, mencionando o preço com e sem IVA. Será escolhido sempre o orçamento mais baixo custo. De acordo com orientação do GASE/DGEstE, a substituição de Armação e ou lentes de óculos, será efectuada de acordo com o material inutilizado na ocorrência.

Será necessária a apresentação à Direção do Agrupamento:
Declaração da ótica a confirmar que o material adquirido é equivalente ao danificado, ou a antiga fatura da aquisição do material danificado, que fará prova dos respectivos custos.
11. Toda a documentação incluindo obrigatoriamente **Relatório do Episódio de Urgência**, deverá ser entregue ao Professor/Educador do aluno/a.

O Diretor

João Raposo